CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP.

Ementa: Encaminha o anteprojeto de lei que dispõe sobre a obrigatoriedade de envio para a Câmara Municipal de São João da Boa Vista dos aditivos de contratos de obras públicas e prestadores de serviços no Município de São João da Boa Vista.

REQUERIMENTO Nº 972/2015

REQUEIRO a Casa, depois de ouvido o Plenário, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal, o anteprojeto de lei que dispõe sobre a obrigatoriedade de envio para a Câmara Municipal de São João da Boa Vista dos aditivos de contratos de obras públicas e prestadores de serviços no Município de São João da Boa Vista, com a seguinte redação:-

ANTEPROJETO DE LEI

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de envio para a Câmara Municipal de São João da Boa Vista dos aditivos de contratos de obras públicas e prestadores de serviços no Município de São João da Boa Vista."

Art. 1° - Fica obrigatório que sejam enviados para a Câmara Municipal de São João da Boa Vista os aditivos dos contratos de obras públicas e prestadores de serviços no Município de São João da Boa Vista.

Parágrafo único - Os aditivos deverão vir acompanhados do contrato inicial e dos Termos Aditivos intermediários.

Art. 2° - O envio dos contratos, bem como das justificativas para a concessão dos aditivos, deverá ocorrer toda vez que o aditivo ultrapassar o valor do IPCA do acumulado dos últimos 12 meses da data da solicitação.

Art. 3° - Somente serão enviados os contratos aditivados previamente aprovados pelos setores competentes da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Agradeço a atenção e providências.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 17 de novembro de 2015.

RUI NOVA ONDA
VEREADOR - PV